Ataque à Binance pode render indenização

Falhas de segurança podem gerar obrigação de ressarcimento

REPRODUÇÃO



O episódio, divulgado nesta sexta-feira (30), provocou instabilidade no mercado de criptomoedas e levou a empresa a anunciar medidas emergenciais para rastrear e congelar os recursos desviados

Da **Redação**

O ataque cibernético contra a Binance, maior plataforma de negociação de criptomoedas do mundo, que provocou a suspensão temporária de saques e depósitos e atingiu ativos estimados em US$ 6,3 bilhões, reacendeu uma discussão jurídica importante: quem deve responder pelos prejuízos quando investidores perdem dinheiro em decorrência de falhas de segurança nas corretoras de ativos digitais?

O episódio, divulgado nesta sexta-feira (30), provocou instabilidade no mercado de criptomoedas e levou a empresa a anunciar medidas emergenciais para rastrear e congelar os recursos desviados. A Binance também informou que pretende cobrir as perdas relacionadas ao ataque. Apesar disso, o incidente levanta questionamentos sobre a proteção jurídica dos usuários, especialmente daqueles que mantêm investimentos em plataformas internacionais.

No Brasil, a legislação de defesa do consumidor e decisões recentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) oferecem fundamentos para responsabilizar empresas que não garantem a segurança adequada dos recursos sob sua custódia.

Segundo Bruno Medeiros Durão, especialista em Recuperação de Tributos e Direito Bancário e fundador da DAP Advocacia, a atuação de criminosos virtuais não significa, necessariamente, que a plataforma esteja isenta de responsabilidade.

"O fato de um prejuízo ter sido provocado por hackers não afasta automaticamente a responsabilidade da empresa. Quando o investidor confia seus recursos a uma plataforma, existe uma obrigação de segurança na prestação do serviço. Se uma falha dessa estrutura permitir o desvio de ativos, pode surgir o dever de ressarcimento, independentemente da identificação dos criminosos", explica Durão.

Em junho de 2025, a Quarta Turma do STJ reconheceu a responsabilidade objetiva de uma plataforma de criptomoedas por falhas de segurança que resultaram no desaparecimento de aproximadamente R$ 200 mil em bitcoins de um usuário.

No julgamento do Recurso Especial 2.104.122, o tribunal entendeu que a empresa não havia demonstrado o cumprimento adequado dos procedimentos de autenticação necessários para validar a operação contestada.

O precedente é relevante porque estabelece que ataques praticados por terceiros não afastam, por si só, a responsabilidade da plataforma quando o prejuízo decorre de deficiência nos mecanismos de proteção.

Para Durão, a decisão representa um avanço na proteção dos investidores e reforça a necessidade de transparência nas operações com ativos digitais.

"O mercado de criptomoedas não está fora do alcance da legislação brasileira. A jurisprudência já reconhece que empresas responsáveis pela intermediação e custódia desses ativos podem ser obrigadas a reparar prejuízos decorrentes de falhas do próprio serviço. O investidor não deve ser obrigado a assumir sozinho o risco de uma vulnerabilidade tecnológica que não provocou", afirma.

A responsabilização, entretanto, depende das circunstâncias concretas, incluindo a identificação da falha, o serviço contratado e a relação entre o incidente e o prejuízo reclamado.

Além do eventual desaparecimento de criptomoedas, a suspensão de saques e depósitos levanta outra questão: o que acontece quando o investidor fica temporariamente impedido de movimentar seu patrimônio?

Embora a interrupção emergencial das operações possa ser uma medida legítima de segurança, sua duração, justificativa e consequências precisam ser analisadas à luz das obrigações contratuais e das normas aplicáveis.

CMN amplia em R$ 2 bi limite de crédito aos entes

Da **Redação**

Os estados, os municípios e o Distrito Federal terão R$ 2 bilhões adicionais para pegarem emprestados no sistema financeiro até o fim do ano. Em reunião extraordinária, o Conselho Monetário Nacional (CMN) elevou, de R$ 28,625 bilhões para R$ 30,625 bilhões, o limite global de operações de crédito para os governos locais.

Em nota, o Ministério da Fazenda informou que a medida busca ampliar a capacidade de estados e municípios de obter empréstimos para financiar projetos e outras despesas autorizadas, tanto com garantia da União quanto sem essa garantia.

Segundo o governo, a ampliação foi possível após um levantamento da Secretaria do Tesouro Nacional identificar recursos fiscais nos estados previstos para 2026 que não devem ser usados até o fim do ano.

COMO FUNCIONA A MEDIDA

Os limites definidos pelo CMN estabelecem quanto os governos estaduais e municipais podem contratar em operações de crédito dentro das regras fiscais aplicáveis.

Na prática, a ampliação permite que esses entes tenham mais espaço para buscar financiamentos, desde que cumpram as exigências legais e fiscais para contratar os empréstimos.

EXISTEM DUAS MODALIDADES PRINCIPAIS:

Crédito com garantia da União: o governo federal oferece uma garantia ao credor caso o estado ou município não cumpra as obrigações do empréstimo. Essa garantia pode facilitar o acesso ao financiamento, mas depende do atendimento aos critérios exigidos;

Crédito sem garantia da União: o próprio estado ou município assume a obrigação perante o credor, sem garantia federal para a operação.

A resolução amplia os limites disponíveis para as duas modalidades.

RAFA NEDDERMEYER/AGÊNCIA BRASIL



Medida eleva teto anual para R$ 30,6 bi em 2026 e redistribui recursos

NOVOS LIMITES DE CRÉDITO

A distribuição dos R$ 2 bilhões adicionais ficou definida da seguinte forma:

Operações com garantia da União: aumento de R$ 1,5 bilhão, de R$ 8,5 bilhões para R$ 10 bilhões.

Operações sem garantia da União: aumento de R$ 500 milhões, de R$ 6,5 bilhões para R$ 7 bilhões.

Com isso, os sublimites destinados a essas operações passam a somar R$ 17 bilhões.

Os demais limites definidos pelo CMN permanecem inalterados.

A ampliação foi baseada em um levantamento da Secretaria do Tesouro Nacional junto aos entes que participam de programas de acompanhamento e ajuste fiscal.